

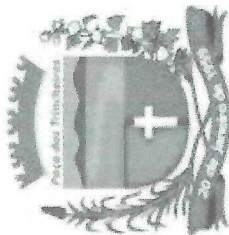



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

	 <p>POÇO DAS TRINCHEIRAS</p>
<h1>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023</h1>	
OBJETO: Aquisição de peças para a frota do Município.	SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2023 10:00hs

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 120230308008/2023

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone (s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura


Obs: Preenchimento com "letra de forma".

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, através do e-mail: cpl.pocodasttrincheiras@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 57

 Pag. 2/2

VISTO

Processo nº 120230308008/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

—
VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

—
VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

PROCESSO Nº 120230308008/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na **Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL**, torna público para conhecimento, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados para realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 03/2021 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **11 de outubro de 2023.**

Horário da abertura das propostas: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **10:00 (dez horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl.pocoasttrincheiras@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de peças para a frota de veículos do Município, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

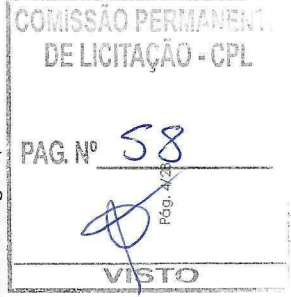
2.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção resrativa de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;





2.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5. Em se tratando de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo que segue em Anexo ao Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão **PRÓPRIA**.

5.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacionalmente beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela





possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, **caracterizado pelo maior percentual de desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com



os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

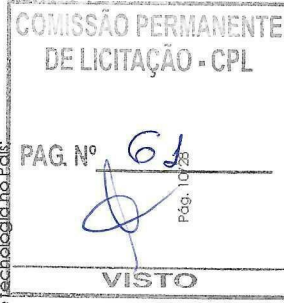
6.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, ou de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 03/2021.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





7.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

7.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apl.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.ccae.al.gov.br/>;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

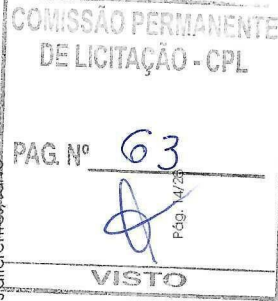
8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNP diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressaltado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6. Habilitação Jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da inscrição dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

8.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

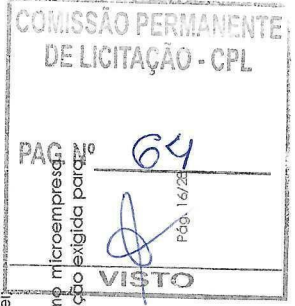
8.7.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.7.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresário ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para;





efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

8.8.2. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou Contrato Social.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. Documentos complementares.

8.10.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.10.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

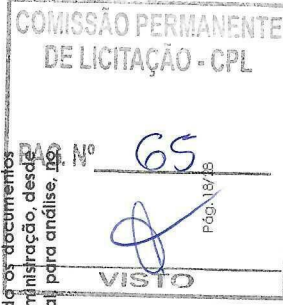
8.16. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fíctio, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retratada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19. Após a declaração de vencedor e ultrapassada a fase recursal a empresa vencedora deverá postar ou protocolar pessoalmente junto à CPL envelope contendo os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial para análise, no prazo de até 01 (um) dia útil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

8.19.1. Os documentos acima exigidos são aqueles que necessitam de autenticação, exceto àqueles com autenticação digital por cartório ou emitidos pela internet já cadastrados no sistema.

8.19.2. Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.

8.19.3. Os documentos originais deverão ser endereçados a Sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, CEP 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente lerá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.





Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão recaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano corrente a assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

15.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

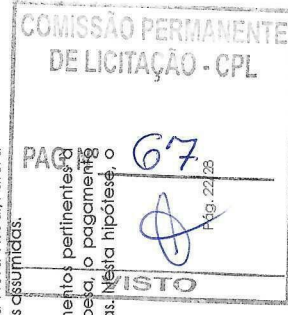
18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5.1. Caso a empresa não apresente conta bancária na mesma instituição financeira da Secretaria responsável pelo pagamento, a empresa arcará com as despesas referente a taxa de TED/D.O.C.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD; 13.122.0007.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte; 15.451.0009.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA; 20.122.0010.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídri. e Meio Ambiente; 26.122.0012.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 12.361.0018.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; 12.361.0018.8042 – Manutenção das Ativ. Do Prog. De Transporte Esco. Muni. Para Alunos da Rede Estadual de Ensino-GEI; 12.361.0018.8005 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE – Fundamental; 12.365.0018.8007 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE – Infantil; 10.301.0019.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU; 10.301.0019.6005 – Manutenção do Bloco de Custeio -Atenção Básica; 10.301.0019.6010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 04.243.0020.4023 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08.122.0020.4002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS; 08.122.0020.4001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0020.4019 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Piso Básico; 08.244.0020.4020 – Manutenção das Ações do Centro Especializado da Assistência Social – CREA.S.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retilar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;





20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observada o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão.

21.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



21.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.3. Serão admitidos recursos, pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

21.3.1. Os mesmos, por impossibilidade de serem enviados pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: (cpl.pocodasttrincadeiras@gmail.com) ou através do protocolo geral da Prefeitura.

21.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

- 21.20. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.
- 21.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.
- 21.16. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.
- 21.17. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.
- 21.18. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 21.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13:30 horas.
- 21.18.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: cpl.pocodastrincheiras@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada, bem como por meio do site da Prefeitura ([prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br)) e pelo sistema eletrônico (BNC).

- 21.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13:30 horas.
- 21.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Poço das Trincheiras/AL, 28 de setembro de 2023.


Augusto Rafael da Silva Feitosa
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças de veículos para a frota do município, para atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 1 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MOTOCICLETAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO (S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
1.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 150.000,00	

LOTE 2 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS LINHA LEVE (CARROS DE PASSEIO, COM CARROCERIA, VANS)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO (S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
2.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 400.000,00	

LOTE 3 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - LINHA PESADA (MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO (S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
3.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 800.000,00	

LOTE 4 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO (S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
4.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será	R\$ 1000.000,00	

utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	
--	--

LOTE 5 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
5.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 400.000,00	

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração, uma vez que tais bens abrangem a locomoção de alunos, pacientes e todos aqueles que necessitam dos serviços essenciais da rede pública municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 13 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado será apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto, ou através de pesquisa realizada junto ao Sistema Banco de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHERAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento de licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (Impressa ou carimbada) na nota fiscal.

7.1.10. Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante.

7.1.11. Apresentar sempre que solicitado, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos.

7.1.12. Utilizar somente peças e acessórios genuínos ou aqueles autorizados pelo fabricante. Não serão aceitas peças recondiionadas ou de procedência duvidosa;

7.1.13. Quando da solicitação de pagamento, a Contratada deverá anexar junto a Nota Fiscal a tabela de preços do fabricante, no intuito de comprovar o desconto dado para as peças, como condição de pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

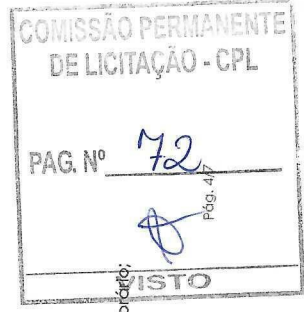
8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Processo nº 1.20230308008/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Pág. 3/7

Processo nº 1.20230308008/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Antônio da Silva, Coordenador de Transportes, CPF nº 064.106.724-03, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Poço das Trincheiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

10.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 120230308008/2023

CONTRATO Nº PE-XX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VÉICULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.229.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmir Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 120230308008/2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de peças para veículos da frota do Município, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminadas nos pedidos de fornecimento.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

EM = $1 \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^{365}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD; 13.122.0007.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte; 15.451.0009.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA; 20.122.0010.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; 24.122.0012.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 12.361.0018.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; 12.361.0018.8042 – Manutenção das Ativ. Do Prog. De Transporte Esco. Muni. Para Alunos da Rede Estadual de Ensino-GEI; 12.361.0018.8005 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE – Fundamental; 12.365.0018.8007 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE – Infantil; 10.301.0019.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU; 10.301.0019.6005 – Manutenção do Bloco de Custeio -Atenção Básica; 10.301.0019.6010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 04.243.0020.4023 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08.122.0020.4002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS; 08.122.0020.4001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0020.4019 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Piso Fixo Básico; 08.244.0020.4020 – Manutenção das Ações do Centro Especializado da Assistência Social – CREA S.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor XXXXXXXXXXXX, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou delitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

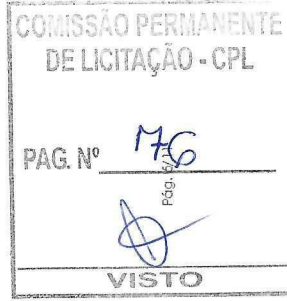
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;





13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Poço das Trincheiras, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.1.8. o cometimento referido de feitas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poço das Trincheiras/AL, _____ de _____ de _____

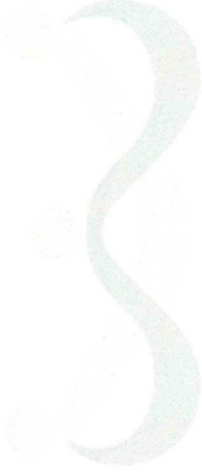
Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

GESTOR

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Poço das Trincheiras e a empresa XXXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 17/2023.



POÇO DAS TRINCHEIRAS

POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 79

Pág. 11/11

VISTO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 120230308008/2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de deztoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesséis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 17/2023 do município de Poço das Trincheiras.

Local e data

(assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

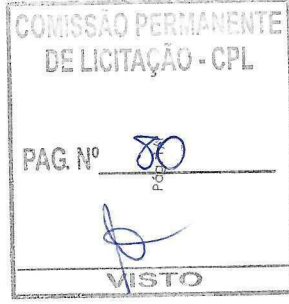
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 120230308008/2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 17/2023 do município de Poço das Trincheiras.

Local e data

(assinatura)





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 120230308008/2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

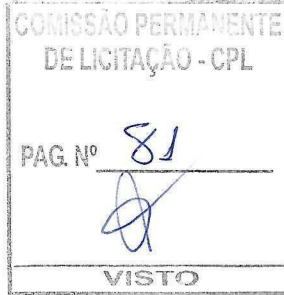
OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 17/2023 do município de Poço das Trincheiras.

Local e data

(assinatura)






ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VAMOS CONSTRUIR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>82</u>
 JUNTOS! VISTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de **Poço das Trincheiras**, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº **017/2023**, Tipo **Menor Preço**, que tem como objeto a **aquisição de peças de veículos para a frota do Município**.

A sessão Pública ocorrerá no dia **11 de outubro de 2023**, às **10:00 (dez) horas (horário de Brasília)**.

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site **Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras** (prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov), ou no endereço **Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000**, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (**horário local**), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 29/09/2023.



Servidor responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELHINO GODOY
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de consumo. Data de realização: 11 de outubro de 2023, às 10h00m.

AVISO DE LICITAÇÃO - licitação Chamada - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica. Tipo: Menor Preço. Data de realização: 11 de outubro de 2023, às 10h00m. Local: Rua Nacional de Campinas - BNC. Os editais estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasbnc.com.br e www.tribunaindependente.com.br. Informações e esclarecimentos: licitacoes@comprasbnc.com.br. Macéio - Alagoas, 23 de setembro de 2023. Assinatura: Bruno Soares Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
Processo nº 20230390401AVFG
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, no Município de Olho d'Água das Flores - AL.
Data da abertura da sessão pública: 16/10/2023.
Horário de abertura da sessão pública: 9h30min (noite de Brasília).
Local: Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho d'Água das Flores - AL.
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho d'Água das Flores - AL, através do e-mail ajudad@tribunaindependente.com.br

LUCIANO DA SILVA SOUSA
 Presidente CPL

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Eletrônico nº 036/2023 2ª Chamada
Processo nº 1400.002196.2023
Objeto: Registro de preços para eventual futura aquisição de peças de reposição para caminhão de coleta de lixo.
Data de realização: 08 de novembro de 2023 às 08:00h.
Informações: licitacoes@delmiroalagoas.com.br
Erica Vianna Melo de Lima
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PROC. ADM. Nº 072602/2023 - EDITAL Nº 08/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMITENS EXCIPTIVOS E COTA RESERVADA PARA MEPEE, NOS TERMO DA LDC 123/2006. Data de abertura: 16 de outubro de 2023, às 09h:15min. Assinatura das propostas a partir de 29/09/2023 às 08h:30min, até 16/10/2023 às 09h:00min - Horário de Brasília - Sessão de abertura no site: <http://www.comprasbnc.com.br>
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.comprasbnc.com.br> e <http://www.tribunaindependente.com.br> e <https://www.tribunaindependente.com.br>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes@comprasbnc.com.br.
 Campo Alegre/AL, 28 de setembro de 2023. Fabiana Camero e Silva/Pregoeira Oficial

sanatório
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 O Presidente da LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 17º da Lei nº 10.725/2003, convoca os Sócios para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/10/2023 (sexta-feira) às 10:00 horas, de forma presencial na sede, Rua Professor José da Silveira Carneiro, nº. 1065 - Farol, nesta cidade, para prestação de contas do exercício de 2022, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e o demonstrativo financeiro.
 A referida Assembleia será realizada com a presença dos Sócios, e em segunda chamada às 11:00 horas, com qualquer número de Sócios presentes.
 Macéio/AL, 28 de setembro de 2023.

ABNON VARIAS CAMPOS
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Objeto: Registro de preços para eventual futura aquisição de peças de reposição para caminhão de coleta de lixo.
Data: 16/10/2023 às 10:00min. (noite de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>
Informações pelo e-mail: licitacoes@bnc.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
Objeto: Registro de preços para eventual futura aquisição de bibliotecas portáteis com processador, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
Data: 16/10/2023 às 12:00min. (noite de Brasília).
O prego será realizado através do sistema BNC.
O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>
Informações pelo e-mail: licitacoes@bnc.org.br

SABINE CARMELI GUILHEIME
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2023, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYSTATIONS, BALANÇOS, CASAS DO TAZARI, GAMMORAS E LIXEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE PENEDUAL. Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da abertura: 13 de outubro de 2023, às 09 horas, José Cláudio G. Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANAÍMA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 422/2023 SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de leite com colostro hospitalar.
ABERTURA: 11 de outubro de 2023, às 09h:00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 432/2023 SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material pré-moldado.
ABERTURA: 16 de outubro de 2023, às 09h:30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2023 SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo institucional com fotografia das ações da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anápolis.
ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às 09h:00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2023 SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas verticais e instalação das mesmas para os ambientes das secretarias municipais e escolas da Prefeitura de Limoeiro de Anápolis-AL.
ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 09h:00min.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na rua major Luiz Carlos, s/n, 2º andar, Centro, Limoeiro de Anápolis/AL, CEP: 57.269-000, de segunda- a sexta- feira das 09h às 15h00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpj.novatos@limoeiroalagoas.com.br ou no site: <http://limoeiroalagoas.al.gov.br/>
 Limoeiro de Anápolis - AL, 28 de setembro de 2023.
 Michael Kennedy Faldini Farias
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AVISO - ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.
**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPOSE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ - SEMINFRA, instituída pela Lei nº 6.132/2012 de 04 de abril de 2012, torna público para conhecimento da sociedade brasileira o demais interessado, a REVOGAÇÃO EM PARTE DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO do processo licitatório, no modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução de obra e contratação por preço global, nos termos do Item 3 da Edital a seguir, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NA FAIXA DO CANTO JOSE TENÓRIO, NO BARRIO DA SERRANIA, MACEIÓ - AL, onde após reunidas a documentação de habilitação apresentada na sessão pública realizada no dia 21 de agosto de 2023, segue a decisão reformada desta CPOSE, que DECLARA como HABILITADAS as empresas: MIRAMAR CONSTRUÇÃO LTDA e WSO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, por atenderem as exigências do edital e como HABILITADAS as empresas: DYV CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, JCS ENGENHARIA LTDA e BCC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por não atenderem as exigências do edital referente ao subitem 8.12.2, conforme parecer técnico. A integral desta decisão será disponibilizada no site oficial do licitação do município, <http://www.tribunaindependente.com.br>. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as empresas habilitadas, a contar desta publicação.
 Macéio/AL, 28 de setembro de 2023.
 DANIEL DA SILVA FERREIRA
 Presidente CPOSE-SEMINFRA
 Matrícula nº 962590-4**

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHERAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de peças de veículos. - Data/Escritório: 11 de outubro de 2023, às 10:00min (noite de Brasília). - Edital encontra-se disponível no site www.tribunaindependente.com.br, no portal do município, através do site www.comprasbnc.com.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP: 57.310-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dia úteis, e ainda poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail procad@pocondastrincheiras.al.gov.br com informações através do e-mail cpj.pocodastrincheiras@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção de veículos e máquinas. - Data/Escritório: 11 de outubro de 2023, às 11:00min (noite de Brasília). - Edital encontra-se disponível no site www.tribunaindependente.com.br, no portal do município, através do site www.comprasbnc.com.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP: 57.310-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dia úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail procad@pocondastrincheiras.al.gov.br ou por meio do endereço eletrônico: cpj.pocodastrincheiras@gmail.com.
 Hugo Rafael da Silva Feteira
 Pregoeiro

SINTEL-AL
 Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas de Trabalho no Estado de Alagoas - SINTEL-AL, CNPJ 12.318.184/0001-11 - Casa matriz nº 1470 - PUSI - AV. Ayrton Senna, S/Nº 7654, s/nº - Rua Santa Antônia, 458 - Ponta Grossa - Maceió/AL, CEP 57014-680, na fuma do seu Estatuto social, por sua representação legal, convoca os Trabalhadores (as), empregados (as) das empresas provedoras de Internet, no Estado de Alagoas, associados ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 06 de outubro de 2023, às 17:30hs em primeira convocação ou às 18:00hs em segunda convocação, na sede do município em Arapiraca/AL, Rua Samaritana, nº 489, Centro, Arapiraca/AL, ou na sede do SINTEL-AL em Maceió, Rua Sisto Anísio, nº 458, Ponta Grossa, no dia 06 de outubro de 2023, às 17:30hs em primeira convocação, ou às 18:00hs em segunda convocação, conforme determinações legais, para deliberarem sobre a proposta para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024. A Assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Leitura do Edital de Convocação;
 b) Apresentação da proposta para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho de Provedores de Internet no Estado de Alagoas 2023/2024;
 c) Abertura da pauta para o arrolamento de direitos, outras proposições referentes a proposta;
 d) Abstentia de voto, para deliberação pela Aprovação ou Rejeição da Proposta;
 e) Outorga de poderes à diretoria do SINTEL-AL, sempre sob o cumprimento em desfavor de empresa que não cumpra a integralidade da Convenção Coletiva e para proceder conforme deliberação da Assembleia.
 Macéio, 29 de setembro de 2023
 Joseval Barbosa da Silva
 Presidente do SINTEL-AL
 Qualquer dúvida entrar em contato com o SINTEL-AL, tel: (82) 3223-7730.

TRIBUNA HOJE.COM

TODO CONTEÚDO EM VÍDEO VOCÊ ENCONTRA EM NOSSO CANAL NO

YouTube

BUSQUE POR: PORTAL TRIBUNA HOJE

JORNAL **TRIBUNA INDEPENDENTE**

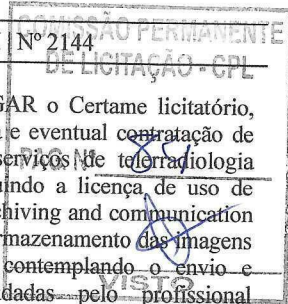
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS, EXTRATOS, BALANÇOS, COMUNICADOS, ETC. É CONOSCO!!!

ÚNICO JORNAL STANDARD DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DE ALAGOAS

Portal **TRIBUNAHOJE.COM**

AGORA TAMBÉM NO PORTAL TRIBUNAHOJE.COM EDIÇÃO DIGITAL CERTIFICADA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.818/19 Certificação Digital ICP Brasil

Solicite seu orçamento pelo e-mail: comercial.tribunaindependente@gmail.com
 Único jornal Standard de circulação diária no Estado de Alagoas



Art. 1º Os contribuintes inscritos na Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas, com operações fiscais realizadas no âmbito do Município de Pilar/AL contendo os valores que serão considerados para o cálculo do valor adicionado do índice de participação dos municípios - IPM, deverão gerar e enviar à Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Tributos – Fiscalização Tributária.

I – Relatório contendo os dados do arquivo digital SPED FISCAL-EFD, referente ao Registro 1400, através da geração do relatório “informação sobre valores agregados”. Registro 1400 do arquivo digital da EFD do exercício de 2022 transmitidos no SPED FISCAL-EFD no ano de 2022.

Parágrafo único - E a partir da competência 01/2023 de forma mensal conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 20/2022, expedida pelo Secretário de Estado da Fazenda Estadual de Alagoas.

Art. 2º Todas as empresas sediadas neste município deverão informar o valor total das suas operações com mercadorias de entradas e saídas que constituam fato gerador de ICMS no exercício anterior, através de planilha eletrônica.

Art 3º Todas as empresas prestadoras de serviços sediadas neste ou em outros municípios que prestem serviços tributados pelo ICMS deverão informar o valor de todas as operações prestadas as empresas domiciliadas neste município, através de planilha eletrônica.

Art. 4º As informações do registro 1400 do arquivo digital SPED FISCAL-EFD deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças – Diretoria de Tributos – Fiscalização Tributária até o último dia útil do mês seguinte ao do fato gerador do tributo, após a entrega para a Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas e Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. As instruções de apresentação, entrega e recebimento das informações e arquivos gerados para o fisco serão informadas ao contribuinte através de Notificação para o cumprimento de Obrigações Acessórias realizadas pelo Fiscal de Tributos Municipais autorizado, no exercício de sua competência e dever funcional.

Art. 5º O não cumprimento das exigências contidas neste Decreto submeterá a aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis estabelecidas pelo Código Tributário Municipal vigente e pela Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar, Alagoas, 28 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:BB09113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 43/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS. Data: 16/10/2023, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/licitacao-2023/>, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar-AL, 28 de setembro de 2023.

SERGIO L. OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2A394240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei

Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame licitatório, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tele-radiologia (telelaudo) com emissão de laudos, incluindo a licença de uso de plataforma de software (pac's – picture archiving and communication system) para o gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas e fornecimento de laudos, contemplando o envio e recebimento virtual das imagens laudadas pelo profissional radiologista, para atender as necessidades da rede de saúde do município de Pilar/AL, PE nº 42/2023, processo administrativo de nº: 0706-0048/2023. Empresa vencedora: KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 30.947.001/0001-09 com os itens: 1 e 2 no valor total de R\$163.560,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais). Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 28 de setembro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B9C85F6C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de peças de veículos – Data/Horário: 11 de outubro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirasapl@outlook.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 18/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção de veículos e máquinas – Data/Horário: 11 de outubro de 2023, às 11:00hs (horário de Brasília) – Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirasapl@outlook.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:50C18C9A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 -SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos institucionais com fotografia das ações da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL

ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major Luiz Carlos, s/n, 2º andar, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 28 de setembro de 2023
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 -SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas verticais e instalação das mesmas para os ambientes das secretarias municipais e escolas da Prefeitura de Limoeiro de Anadia - AL.

ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua major Luiz Carlos, s/n, 2º andar, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; www.bnc.org.br

Limoeiro de Anadia/AL, 28 de setembro de 2023
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.014/2023

Nº PROC. ADM. Nº 0184/2023. INÍCIO DISPUTA 11/10/2023 09:00. OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CONFORME EDITAL. Acesso pelo link: <https://bnccompras.com>. e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.021/2023

Nº PROC. ADM. 0183/2023. OBJETO: O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de hospedagem e alimentação, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades do município de Maragogi-AL. DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2023 - ÀS 09:00 HORAS. Acesso pelo link: <https://bnccompras.com>. e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário (SMS). Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 11 de outubro de 2023, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 28 de setembro de 2023.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

2ª Chamada

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de entretenimento social. Tipo: Menor preço. Data da realização: 11 de outubro de 2023, às 11:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 28 de setembro de 2023.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 16/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.120.699/0001-40 - Contratado: AMTECH CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.063.566/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de dados, suporte, treinamento e capacitação, conforme termo de referência. O valor do Contrato de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Recursos próprio - Fundamentação Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 17/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Murici, CNPJ/MF nº 12.332.953/0001-36 - Contratado: ANDRE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.193.039/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza das áreas urbanas com maquinário, em caráter emergencial, de acordo com o decreto municipal nº 016/2023 destinados aos desalojados e desabrigados afetados pelas chuvas e inundações neste município. O valor do Contrato de R\$ 177.069,60 (cento e setenta e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos). Recursos próprio - Fundamentação Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Tipo: Menor Preço Global. - Processo nº 20230904041AVFG

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, no Município de Olho d'Água das Flores - AL.

Data da abertura da sessão pública: 16/10/2023.

Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).

Local: Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho d'Água das Flores - AL.

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro - Olho d'Água das Flores - AL, através do e-mail cplpofloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS, BALANÇOS, CASAS DO TARZAN, GANGORRAS E LIXEIROS PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL. Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 13 de Outubro de 2023, às 09 horas.

JOSÉ CLÁUDIO O. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 17/2023 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de peças de veículos - Data/Horário: 11 de outubro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) - Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção de veículos e máquinas - Data/Horário: 11 de outubro de 2023, às 11:00hs (horário de Brasília) - Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascp@outlook.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de origem ferrosa, com a aplicação do benefício da exclusividade e da reserva de cotas para as ME, EPP e MEI. Abertura: 16 de outubro de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 28 de setembro de 2023.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA: REFORMA DA PRAÇA ORMINDO MONTES, DA PRAÇA NELSON TENÓRIO DA ROCHA E DA PRAÇA DA RUA NICOLAU WANDERLEY SARMENTO, no Município de São Luiz do Quitunde - AL. Abertura dia 18/10/2023 às 08hs:20Min, LOCAL / DATA: Em sessão pública na Sala de Reuniões do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Ponto de Referência Próximo a Pousada Manacá.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06. INFORMAÇÕES: O edital encontra-se a disposição dos interessados das 09:00 às 12:00hs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município, situada no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, centro do município. Encontra-se disponível nos endereços eletrônico: <https://saoluisdokitunde.al.gov.br/licitacoes>; <https://saoluisdokitunde.al.gov.br/portaltransparencia/e/ou/cplslq@gmail.com>.

São Luis do Quitunde/AL, 28 de Setembro de 2023.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente da CPL





MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL


PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
TOTAL DA PROPOSTA					0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 067			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA	Modelo: MODELO		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 5,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 081			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA	Modelo: MODELO		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 5,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 108			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA	Modelo: MODELO		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 5,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 126			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA	Modelo: MODELO		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 5,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 050			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA	Modelo: MODELO		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00		Valor Unit.: 5,00		Total Item: 5,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 89



VISTO

MUNICIPIO DE POCO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL







MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

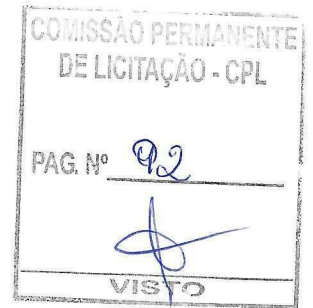
				TOTAL DO PROCESSO: 0,00
TOTAL DA PROPOSTA				0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 104	Total: 2,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 2,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 123	Total: 2,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 2,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 007	Total: 2,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 2,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 064	Total: 2,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 2,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 127	Total: 2,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 2,00	Total Item: 2,00	

MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINHEIRAS-AL




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 91

VISTO



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

TOTAL DO PROCESSO: **0,00**

TOTAL DA PROPOSTA **0,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 039 **Total: 3,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 3,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 140 **Total: 3,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 3,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 097 **Total: 3,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 3,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 075 **Total: 3,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 3,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 013 **Total: 3,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Própria Modelo: Própria

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 0,00 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 3,00

**MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINHEIRAS-AL**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>93</u>

VISTO



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
TOTAL DA PROPOSTA					0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 018			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VÁRIAS	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 5,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 074			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VÁRIAS	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 5,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 043			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VÁRIAS	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 5,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 060			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VÁRIAS	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 5,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 031			Total: 5,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VÁRIAS	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 5,00			Total Item: 5,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

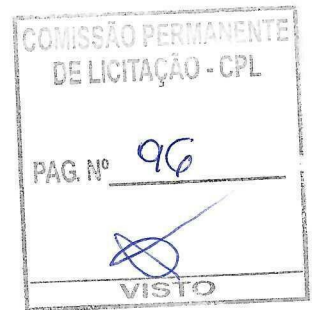
PAG. Nº 95



VISTO

MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINHEIRAS-AL

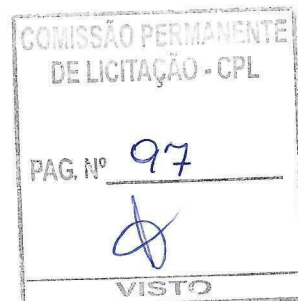


MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO: 0,00
TOTAL DA PROPOSTA				0,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 080	Total: 1,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 1,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 018	Total: 1,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,00	Total Item: 1,00	



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO: 0,00
TOTAL DA PROPOSTA				0,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 047	Total: 25,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 25,00



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO: 0,00
TOTAL DA PROPOSTA				0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 013	Total: 5,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 5,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 145	Total: 5,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 5,00	Total Item: 5,00	



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
TOTAL DA PROPOSTA					0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 145		Total:	1,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEÇAS GENUINAS	Modelo: PEÇAS GENUINAS		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,00		Total Item:	1,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 005		Total:	1,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEÇAS GENUINAS	Modelo: PEÇAS GENUINAS		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,00		Total Item:	1,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 029		Total:	1,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEÇAS GENUINAS	Modelo: PEÇAS GENUINAS		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,00		Total Item:	1,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 101		Total:	1,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEÇAS GENUINAS	Modelo: PEÇAS GENUINAS		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,00		Total Item:	1,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 139		Total:	1,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEÇAS GENUINAS	Modelo: PEÇAS GENUINAS		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 1,00		Total Item:	1,00

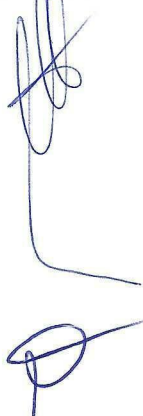
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

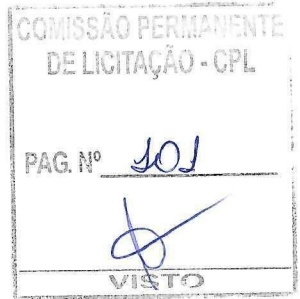
PAG. Nº 100



VISTO

MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINHEIRAS-AL



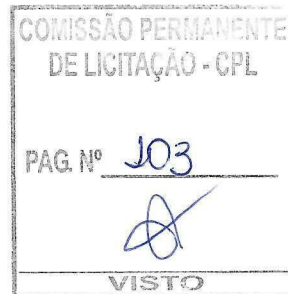


MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO: 0,00
TOTAL DA PROPOSTA				0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 075		Total: 3,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 3,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 067		Total: 3,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 3,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078		Total: 3,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 3,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 045		Total: 3,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 3,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 137		Total: 3,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:	
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 3,00		Total Item: 3,00



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 104	PRÓPRIA	2,00
PARTICIPANTE 145	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
PARTICIPANTE 067	MARCA / MODELO	5,00
PARTICIPANTE 039	Própria / Própria	3,00
PARTICIPANTE 018	VÁRIAS	5,00
PARTICIPANTE 013	DIVERSOS	5,00
PARTICIPANTE 075	ORIGINAL	3,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 047	PRÓPRIA / DIVERSOS	25,00
PARTICIPANTE 074	VÁRIAS	5,00
PARTICIPANTE 140	Própria / Própria	3,00
PARTICIPANTE 081	MARCA / MODELO	5,00
PARTICIPANTE 145	DIVERSOS	5,00
PARTICIPANTE 123	PRÓPRIA	2,00
PARTICIPANTE 005	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
PARTICIPANTE 067	ORIGINAL	3,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 097	Própria / Própria	3,00
PARTICIPANTE 007	PRÓPRIA	2,00
PARTICIPANTE 029	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
PARTICIPANTE 108	MARCA / MODELO	5,00
PARTICIPANTE 043	VÁRIAS	5,00
PARTICIPANTE 078	ORIGINAL	3,00



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

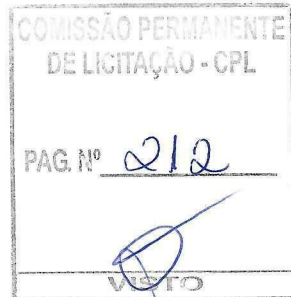
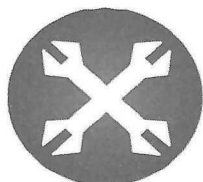
Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 075	Própria / Própria	3,00
PARTICIPANTE 080	Própria	1,00
PARTICIPANTE 101	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
PARTICIPANTE 126	MARCA / MODELO	5,00
PARTICIPANTE 060	VÁRIAS	5,00
PARTICIPANTE 045	ORIGINAL	3,00
PARTICIPANTE 064	PRÓPRIA	2,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 013	Própria / Própria	3,00
PARTICIPANTE 050	MARCA / MODELO	5,00
PARTICIPANTE 139	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
PARTICIPANTE 018	Própria	1,00
PARTICIPANTE 137	ORIGINAL	3,00
PARTICIPANTE 031	VÁRIAS	5,00
PARTICIPANTE 127	PRÓPRIA	2,00



PROPOSTA DE READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 17/2023 DATA: 11/10/2023 ÀS 10:00 horas – horário de Brasília – DF.

Aquisição de peças para a frota do Município.

LOTE 1 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MOTOCICLETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADODAS PEÇAS	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta	DESCONTO %	R\$ 150.000,00	DIVERSOS	41,56%
LOTE 2 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS LINHA LEVE (CARROS DE PASSEIO, COM CARROCERIA, VANS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADODAS PEÇAS	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
2.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta	DESCONTO %	R\$ 400.000,00	DIVERSOS	61,49%

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS

Os preço cotados estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

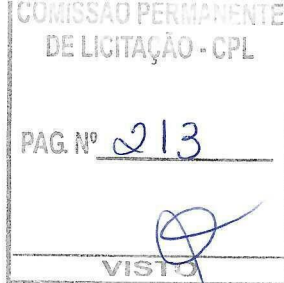
Declaro que o fornecimento do serviço, Poderá ser feito de forma total ou parcial, de conformidade com o pedido conforme o edital, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. As peças serão entregues nos endereços de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável pelas compras, sendo este designado pela Administração;

<p>ARAÚJO E SANTOS CENTER CAR LTDA 11.780.613/0001-05 AV. PRESIDENTE DUTRA, 560, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA / AL 57.500-000</p>
<p>EMAIL: edinhocentrcar@gmail.com</p>
<p>DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG:0712 OP:003 C/c:2356-1</p>

JESSYANE BEATRIZ SOARES DOS SANTOS:10971316457

Assinada de forma digital por JESSYANE BEATRIZ SOARES DOS SANTOS em 11/10/2023 às 10:00:00

ARAÚJO E SANTOS CENTER CAR LTDA
11.780.613/0001-05



PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL.

LOTE 3 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - LINHA PESADA (MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO (S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
3.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 800.000,00	45%

DECLARAMOS QUE:

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- Os valores sobre os quais incidirá o desconto percentual ofertado para as peças serão estabelecidos a partir de orçamentos produzidos no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica que tem por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, pela tabela CILIA, conforme precificação padrão do software.

Santana do Ipanema – AL, 17 de outubro de 2023.

**MC AUTO PECAS
LTDA:19201480000187**

Assinado de forma digital por MC
AUTO PECAS LTDA:19201480000187
Dados: 2023.10.17 17:53:19 -03'00'

**Maria Claudilene da Silva
Empresária**

Razão Social : MC AUTO PECAS EIRELI | CNPJ: 19.201.480/0001-87 Endereço: Rodovia AL 130, nº 1688, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema – AL.

CEP 57.500-000 CONTATO: (82) 3621-3665 | E -MAIL: bmc.autopecas@outlook.com



ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA

Av. Messias José de Oliveira Fontes, nº 34 - Cep: 57.445-000 – Centro - São José da Tapera/AL
CNPJ: 10.668.954/0001-20
Fone (82) 99619-2409
E-mail: alx.servicos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 17/2023
DATA DE ABERTURA: 11 DE OUTUBRO DE 2023
HORÁRIO: 10:00H

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

PROPOSTA DE PREÇOS - REAJUSTADA

LOTE 4 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MÁQUINAS PESADAS

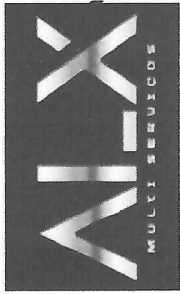
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS
1	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência atabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	DESCONTO	40%	R\$ 1.000.000,00

Declarações:

- * Prazo de entrega será conforme exigência do Edital
- * Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da apresentação da proposta.
- * Prazo de pagamento conforme edital.
- * Declaro estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros e outros incidentes no fornecimento do objeto licitado.
- * Declaro está ciente e concordo com todos os itens deste edital e seus anexos.
- * Marca das peças: originais e genuínas

Dados para assinatura do contrato:





ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA

Av. Alagoas, nº 34 - Cep: 57.445-000 – Centro - São José da Tapera/AL
CNPJ: 10.668.954/0001-20
Fone (82) 99619-2409
E-mail: alx.servicos@hotmail.com

Luiz Henrique Damasceno Suruagy, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Elísio Maia, S/N - Centro - São José da Tapera/AL

CPF: 091.039.434-29

Cargo: Sócio - Administrador

Dados da Conta Bancária

Banco: Banco Bradesco

Agência: 3229

Conta Corrente: 18.013-0

São José da Tapera - Alagoas, 11 de outubro de 2023

LUIZ HENRIQUE DAMASCENO
SURUAGY:09103943429

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE
DAMASCENO SURUAGY:09103943429

Luiz Henrique Damasceno Suruagy

Responsável Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2 de 2
PAG. Nº 215	
	
VISTO	

ANYEILA F C SANTOS COMERCIO SERVICOS LTDA
TRATOR RODANTE
CNPJ: 43.238.967/0001-19
ROD AL-220, 220, CONJ LOT. SAO FRANCISCO - JARDIM ESPERANCA - ARAPIRACA -
AL
FONE: (82) 99982-6011
E-mail: tr.vendas@outlook.com.br



Município de Poço das Trincheiras - AL
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PROPOSTA READEQUADA

LOTE 5 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
Item	Especificação	Marca	Valor das Peças	Desconto
5.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	Trator & Rodante	R\$400.000,00	31,00%

Responsável pela assinatura do contrato: ANYEILA FRANCINE CAVALCANTE SANTOS, Empresária, CPF nº 014.349.654-90, Sócia Administradora.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

Prazo de entrega dos produtos/serviços: de acordo com o edital;

Garantia de fábrica;

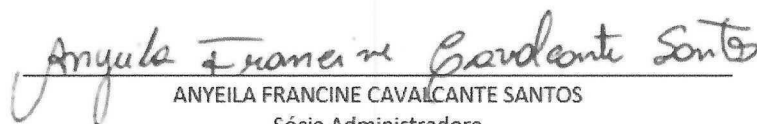
Garantia estendida (quando houver);

O fornecimento dos produtos/serviços será feito no local determinado pela Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

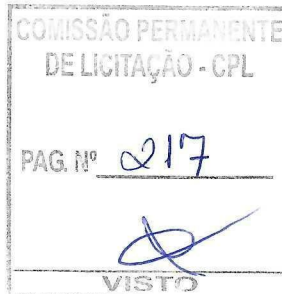
Arapiraca - AL, 11 de outubro de 2023.



ANYEILA FRANCINE CAVALCANTE SANTOS

Sócia Administradora

CPF: 014.349.654-90



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	DIVERSOS	5,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	PRÓPRIA / DIVERSOS	25,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	DIVERSOS	5,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Própria	1,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00

LOTE 5

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Própria	1,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

MC AUTO PEÇAS EIRELI

Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2fdbf97c36cb4008adf784212782d338.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/666f8ccf51734f67bddd379ffede1961.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd5af6e6386546a687c640b4da165232.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/762196acb3f94f8f84563fc03e3a070b.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2c431e8c49049c7a328bcee3bd27620.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/70912309d6134f3f8aca9012cc4b369d.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d5d679a5a444b0db45e49c07bf0523e.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c92dadcfcb04279a64b4de68d4e9158.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d26dd341bd6e45229e4c1dacf45cbe14.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de193476a92745d080e0a91cf9e1201f.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6360748a510b4765b37917bde161b27e.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d39cdba6b0664cd69aaec140ace9968f.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f67b13d4f8d5418486894c10d296154a.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/929b97e095d649138e133087be09c538.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/03381d8f5263406ab02d6845a6194504.pdf	
Horário: 10/10/2023 20:47	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e77fccdeba549d6b5074726e594bc09.pdf	

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

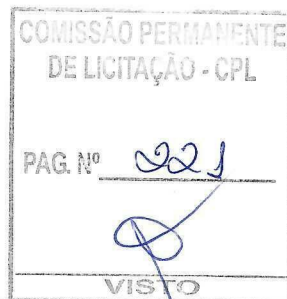
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fc6350ed94649469ec9c36bf29694ae.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ad565913d1194fad9912e0d7122889e5.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4e761481f06416fa43759109da5b456.zip	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/705192b07eb244439ca857f5bb012594.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dc452f6a17e49429fbab299830eec73.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4574abad2ef34325bcba435d847691ab.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e25178f9606b4f36a22239325c6fce4.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5e91240944b46398a446f7b058edd6f.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a749a357e4274720b2eff193d044910d.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdca50f9411f46ca9604db9d10d2dc01.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a745b5d8d0c43a4a8c01b19ca02e79c.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2d04eae26e4a0a92e67a9c7fa26286.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/afb951721769403db913b40ae9f51f9e.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/460b13d185ef4c54b8410fde073dedc3.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9fba1250a3b44d59028573ecef8ad6c.pdf	
Horário: 10/10/2023 17:44	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/46ee31c09599459195ee962576d6b414.pdf	

WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Horário: 29/09/2023 11:32	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/46ba734034004f2b835d9a973fa6126c.pdf	

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA

Horário: 10/10/2023 21:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6484e267d2143f8a0019a7768143976.pdf	
Horário: 10/10/2023 21:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de7b54692d484e0dabf64b024e800685.pdf	
Horário: 10/10/2023 21:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a26c28cf76fc420bbe50973ee1a2b79b.rar	



**MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL**

JAILSON DOS SANTOS - ME

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4fa510ba73684aac9a30b20eb5cd4408.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/40e034a14d7d4c94a2b2735a4d3330b8.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e7ffdbfae1846eb9d3c1424ce8b998c.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c03cc47ade654488b0d9d28a2282916d.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e254f16d06dd443ab5fd1b481fa4f031.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/eeb61aee5b844df8af700969972ef490.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa86cb1060784d30bd604e1df7b2ac97.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6e0aa75e8ac4c448e6a99557b880156.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2aea4f53931402dbb1a549685877784.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f8b58ef5e154cfa990e98548a58bca3.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d79e5daae2694b2a8661f3dcfca9715f.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7909a8e58b7f4abf8c350ac4a46bb648.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3efa776d4e5240719bb5b3743938965e.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5775997d9fc464aaae640a474dd2884.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cacb3a1fdb2c4d4595a6a8410c9676ea.pdf>

Horário: 10/10/2023 19:54 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/312840d6e07f46709baf419f3bba1bf.pdf>



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

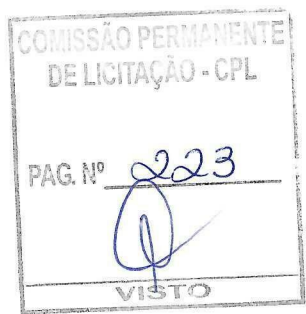
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c88a51a170742f3ac9af97253c87b9c.rar	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4df76d76eef148269e06db14766567a3.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/98c25f1017294fb09bce1eadfd11bbb9.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5b9086fe05b47bd86a47f28f55b81f0.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/11352686be2043b0b2384df34de866ef.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/787144244eb64664b9c769109674847b.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/623b0da424a94b7ab7a3bfb46baf019c.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca4c4f0044b949cfb7cf7613c6f90126.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a9c3500ddad4fd88c5343d8dce88ff6.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ccd30dd7a7d43b8b4cf0c9c9466243c.rar	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/afca0c5aa38f452aa50a454be97125fc.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8be86195db794ff1b2a673fa11a4de14.rar	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3248021e0c904a46b1a4af948889b5b7.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/30a0ba7bbca24370b883a0cbd70f1a58.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c50c83d650644859288c34f405275e9.pdf	
Horário: 08/10/2023 17:31	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cac488239f3f47ffb7b56d5dbb9142d6.pdf	

ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA

Horário: 10/10/2023 22:56	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc04e25722e6483fa24da3dacd4bf1b2.rar	

ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA

Horário: 10/10/2023 22:00	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f34ec7937864694945794e628f0bd50.rar	
Horário: 10/10/2023 22:00	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/84bb8f73f5ad4a30bd5a2da04c0fd614.pdf	
Horário: 10/10/2023 22:00	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a803603b89b64b3fb53d01f09220e89d.pdf	



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA

Horário: 10/10/2023 23:01 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf5f4c0e570a43819897e9b46d520588.zip>

Horário: 10/10/2023 23:01 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ddca6895f1c245769a2108f5e30eaa94.pdf>

Horário: 10/10/2023 23:01 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2959df2998d4022a07ae22ee9826290.pdf>

Horário: 10/10/2023 23:01 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ede783680b044e93bee29a2b0923b170.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



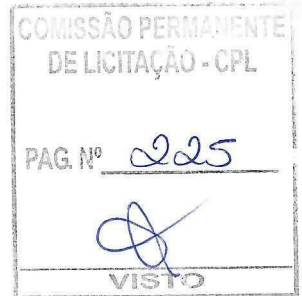
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/09/2023 11:32:49	CADASTRO DE PROPOSTA	WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
03/10/2023 11:44:40	CADASTRO DE PROPOSTA	MC AUTO PEÇAS EIRELI
05/10/2023 18:00:52	CADASTRO DE PROPOSTA	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
06/10/2023 14:44:42	CADASTRO DE PROPOSTA	JAILSON DOS SANTOS - ME
05/10/2023 17:20:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA
08/10/2023 17:31:09	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
10/10/2023 15:38:17	CADASTRO DE PROPOSTA	W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
10/10/2023 17:44:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
10/10/2023 19:54:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JAILSON DOS SANTOS - ME
10/10/2023 20:47:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MC AUTO PEÇAS EIRELI
10/10/2023 21:49:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA
10/10/2023 21:51:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA
10/10/2023 22:00:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA
10/10/2023 22:05:16	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA
10/10/2023 22:54:04	CADASTRO DE PROPOSTA	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA
10/10/2023 22:56:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA
10/10/2023 23:01:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA
11/10/2023 10:00:52	MENSAGEM PREGOEIRO	Bom dia. Está aberto o certame. Ofertem seus lances.
11/10/2023 10:48:39	MENSAGEM PREGOEIRO	O participante ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA adicionou o arquivo 20334f71e6d0426798c8a277a6c75724.pdf aos documentos complementares.
11/10/2023 10:57:33	MENSAGEM PREGOEIRO	O participante ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 95d6fd78bcdb4ea4ab964bee0157eca1.pdf aos documentos complementares.
11/10/2023 11:22:46	MENSAGEM PREGOEIRO	O participante ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 02e63c9883ea413b93c73dc454020e84.pdf aos documentos complementares.
11/10/2023 14:20:41	MENSAGEM PREGOEIRO	Considerando a necessidade de analisar mais detalhadamente os documentos de habilitação, declaro a sessão suspensa. A retomada do certame será no dia 17/10/2023, às 15 horas.
17/10/2023 11:51:11	MENSAGEM PREGOEIRO	O participante ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA adicionou o arquivo 50c48b35ccbd4fe69e94d945e18b8532.pdf aos documentos complementares.
17/10/2023 15:33:54	MENSAGEM PREGOEIRO	Boa tarde a todos. Peço desculpa pelo atraso, tivemos problema com a internet.
17/10/2023 15:47:46	MENSAGEM PREGOEIRO	O participante ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo cec097d630654c588f7a419504687f50.zip aos documentos complementares.
17/10/2023 17:22:37	MENSAGEM PREGOEIRO	Analisados os documentos de habilitação segue o presente julgamento:
17/10/2023 17:22:51	MENSAGEM PREGOEIRO	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA habilitada.
17/10/2023 17:25:00	MENSAGEM PREGOEIRO	MC AUTO PEÇAS EIRELI habilitada.



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

17/10/2023 17:31:57 MENSAGEM PREGOEIRO

ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA, habilitada.

17/10/2023 17:32:11 MENSAGEM PREGOEIRO

ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA, habilitada.

17/10/2023 17:32:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Está aberto o prazo para interposição de recursos.

17/10/2023 17:54:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MC AUTO PEÇAS EIRELI adicionou o arquivo ef734d9592a8428884c61a25788f3574.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	013 11.780.613/0001-05	0,00	0,00	41,56	Sim
2 MC AUTO PEÇAS EIRELI	104 19.201.480/0001-87	0,00	0,00	30,30	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	145 30.434.665/0001-74	0,00	0,00	25,00	Sim
4 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	075 10.668.954/0001-20	0,00	0,00	20,00	Sim
5 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	067 45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim
6 A F COMERCIO DE PECAS	039 49.063.252/0001-59	0,00	0,00	3,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
JAILSON DOS SANTOS - ME	018 17.613.539/0001-19	0,00	0,00	50,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/09/2023 16:47:11	PUBLICADO		
29/09/2023 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/10/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/10/2023 10:00:33	DISPUTA		
11/10/2023 10:00:33	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 145)	1,00
11/10/2023 10:00:33	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 018)	5,00
11/10/2023 10:00:33	LANCE	WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 067)	5,00
11/10/2023 10:00:33	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	2,00
11/10/2023 10:00:33	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 039)	3,00
11/10/2023 10:00:33	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 013)	5,00
11/10/2023 10:00:33	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	3,00
11/10/2023 10:04:05	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	10,00
11/10/2023 10:04:53	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	11,00
11/10/2023 10:05:36	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 145)	12,00



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

11/10/2023 10:05:55	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 018)	13,00
11/10/2023 10:08:17	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 013)	14,00
11/10/2023 10:08:56	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	20,00
11/10/2023 10:09:02	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 018)	22,00
11/10/2023 10:09:51	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	23,00
11/10/2023 10:11:50	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 018)	30,00
11/10/2023 10:12:19	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 145)	25,00
11/10/2023 10:12:22	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 013)	21,30
11/10/2023 10:12:45	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 104)	30,30
11/10/2023 10:15:02	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 013)	30,31
11/10/2023 10:15:33	TEMPO RANDÔMICO		
11/10/2023 10:17:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 018			
11/10/2023 10:17:33	FECHADO 1		
11/10/2023 10:17:46	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 018)	50,00
11/10/2023 10:19:57	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 013)	41,56
11/10/2023 10:22:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JAILSON DOS SANTOS - ME			
11/10/2023 10:22:34	HABILITAÇÃO		
11/10/2023 12:02:10	MENSAGEM	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 018)	
Senhor pregoeiro, gostaria de solicitar desistência no meu lance.			
11/10/2023 14:19:25	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA			
11/10/2023 14:19:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
JAILSON DOS SANTOS - ME desclassificado. Motivo: Solicitou desistência.			
17/10/2023 17:32:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/10/2023 18:02:20	EM ADJUDICAÇÃO		
30/10/2023 15:34:55	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	145	11.780.613/0001-05	0,00	0,00	61,49	Sim
2 MC AUTO PEÇAS EIRELI	123	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	59,00	Sim
3 JAILSON DOS SANTOS - ME	074	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	57,00	Sim
4 W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	047	13.033.795/0001-86	0,00	0,00	46,50	Sim
5 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	005	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	31,00	Sim
6 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	067	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	30,00	Sim
7 A F COMERCIO DE PECAS	140	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	24,98	Sim



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

8 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	081 45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim
DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
28/09/2023 16:47:11	PUBLICADO				
29/09/2023 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/10/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/10/2023 10:00:34	DISPUTA				
11/10/2023 10:00:34	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)			3,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 081)			5,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			2,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 140)			3,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 074)			5,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 145)			5,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (PARTICIPANTE 047)			25,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 005)			1,00
11/10/2023 10:02:52	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 145)			24,99
11/10/2023 10:03:48	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 140)			24,98
11/10/2023 10:04:16	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			26,00
11/10/2023 10:04:58	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			36,00
11/10/2023 10:05:10	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)			30,00
11/10/2023 10:05:39	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			46,00
11/10/2023 10:05:55	LANCE	W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (PARTICIPANTE 047)			46,50
11/10/2023 10:06:38	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 005)			31,00
11/10/2023 10:08:03	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 145)			38,00
11/10/2023 10:09:30	MENSAGEM	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			
nao consigo dar lance					
11/10/2023 10:13:12	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 074)			47,00
11/10/2023 10:14:40	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 145)			48,00
11/10/2023 10:15:34	TEMPO RANDÔMICO				
11/10/2023 10:16:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 123					
11/10/2023 10:16:34	FECHADO 1				
11/10/2023 10:18:29	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 123)			59,00
11/10/2023 10:19:20	LANCE	ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA (PARTICIPANTE 145)			61,49
11/10/2023 10:19:50	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 074)			57,00
11/10/2023 10:21:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA					
11/10/2023 10:21:34	HABILITAÇÃO				
17/10/2023 17:32:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				



MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

17/10/2023 17:33:33 RECURSO MANIFESTADO A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA pois seu percentual de desconto ofertado representa significativo risco de má execução do objeto, podendo, por fim, ocasionar prejuízos para a Administração Pública. Iremos demonstrar na peça recursal as formas pelas quais a administração pública sofrerá prejuízos caso proceda a habilitação da mesma

17/10/2023 18:02:20 DEFERIMENTO DE RECURSOS

24/10/2023 14:35:21 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

24/10/2023 14:35:48 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

28/10/2023 00:00:04 EM ADJUDICAÇÃO

30/10/2023 15:34:55 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00 Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MC AUTO PEÇAS EIRELI	007	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	45,00	Sim
2 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	078	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	40,00	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	029	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	32,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	097	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	31,00	Sim
5 JAILSON DOS SANTOS - ME	043	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	26,00	Sim
6 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	108	45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/09/2023 16:47:11 PUBLICADO

29/09/2023 07:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

11/10/2023 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

11/10/2023 10:00:34 DISPUTA

11/10/2023 10:00:34 LANCE WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 108) 5,00

11/10/2023 10:00:34 LANCE MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 007) 2,00

11/10/2023 10:00:34 LANCE A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 097) 3,00

11/10/2023 10:00:34 LANCE JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 043) 5,00

11/10/2023 10:00:34 LANCE ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078) 3,00

11/10/2023 10:00:34 LANCE AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 029) 1,00

11/10/2023 10:05:38 LANCE ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078) 15,00

11/10/2023 10:07:06 LANCE AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 029) 14,00

11/10/2023 10:07:36 LANCE A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 097) 13,00

11/10/2023 10:07:58 LANCE MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 007) 25,00



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

11/10/2023 10:09:12	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 043)	26,00
11/10/2023 10:09:22	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	30,00
11/10/2023 10:09:41	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 097)	31,00
11/10/2023 10:14:08	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 007)	33,30
11/10/2023 10:14:52	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 029)	32,00
11/10/2023 10:15:34	TEMPO RANDÔMICO		
11/10/2023 10:15:50	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	40,00
11/10/2023 10:16:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 029			
11/10/2023 10:16:34	FECHADO 1		
11/10/2023 10:18:51	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 007)	45,00
11/10/2023 10:21:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MC AUTO PEÇAS EIRELI			
11/10/2023 10:21:35	HABILITAÇÃO		
17/10/2023 17:32:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/10/2023 18:02:19	EM ADJUDICAÇÃO		
30/10/2023 15:34:55	ADJUDICADO		

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	045	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	40,00	Sim
2 ANYEILA F C SANTOS COMERCIO &	080	43.238.967/0001-19	0,00	0,00	30,20	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	101	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	24,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	075	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	19,00	Sim
5 JAILSON DOS SANTOS - ME	060	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	15,00	Sim
6 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	126	45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim
7 MC AUTO PEÇAS EIRELI	064	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/09/2023 16:47:11	PUBLICADO		
29/09/2023 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/10/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/10/2023 10:00:34	DISPUTA		
11/10/2023 10:00:34	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 060)	5,00



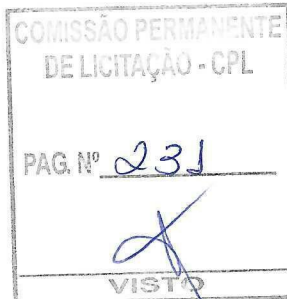
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

11/10/2023 10:00:34	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 101)	1,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 126)	5,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 064)	2,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 075)	3,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	1,00
11/10/2023 10:00:34	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	3,00
11/10/2023 10:05:57	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	11,00
11/10/2023 10:06:51	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	8,30
11/10/2023 10:09:39	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 060)	15,00
11/10/2023 10:09:54	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 101)	16,00
11/10/2023 10:09:58	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	20,00
11/10/2023 10:11:01	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	15,60
11/10/2023 10:11:44	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	22,90
11/10/2023 10:11:55	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 075)	19,00
11/10/2023 10:12:44	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	30,00
11/10/2023 10:15:17	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 101)	24,00
11/10/2023 10:15:34	TEMPO RANDÔMICO		
11/10/2023 10:20:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 101, PARTICIPANTE 080			
11/10/2023 10:20:34	FECHADO 1		
11/10/2023 10:21:30	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	40,00
11/10/2023 10:23:38	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE	30,20
11/10/2023 10:25:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA			
11/10/2023 10:25:35	HABILITAÇÃO		
17/10/2023 15:44:20	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 045: Considerando o pedido de diligência, solicito a esta empresa documento comprobatório da execução do objeto do atestado anexado. Os senhores terão o prazo de duas horas para anexar os documentos.			
17/10/2023 15:45:36	MENSAGEM	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
Boa tarde, vou anexar notas fiscais referente ao atestado apresentado.			
17/10/2023 15:48:36	MENSAGEM	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
Comprovações já anexadas no sistema.			
17/10/2023 16:23:17	MENSAGEM	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	
A nota apresentada foi de uma PATROL, ou seja, uma maquina agrícola, sendo assim compatível com o item arrematado em lances. Esse pregão é referente a aquisição de peças, eu posso vender peças para qualquer tipo de veículo, mas levando o questionamento da licitante, as notas apresentadas suprem a necessidade do item.			
17/10/2023 17:32:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/10/2023 18:02:20	EM ADJUDICAÇÃO		
30/10/2023 15:34:55	ADJUDICADO		

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	



MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ANYEILA F C SANTOS COMERCIO &	018	43.238.967/0001-19	0,00	0,00	31,00	Sim
2 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	137	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	30,00	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	139	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	16,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	013	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	13,00	Sim
5 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	050	45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim
6 JAILSON DOS SANTOS - ME	031	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	5,00	Sim
7 MC AUTO PEÇAS EIRELI	127	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	2,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/09/2023 16:47:11	PUBLICADO					
29/09/2023 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
11/10/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
11/10/2023 10:00:35	DISPUTA					
11/10/2023 10:00:35	LANCE	WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 050)				5,00
11/10/2023 10:00:35	LANCE	MC AUTO PEÇAS EIRELI (PARTICIPANTE 127)				2,00
11/10/2023 10:00:35	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 013)				3,00
11/10/2023 10:00:35	LANCE	JAILSON DOS SANTOS - ME (PARTICIPANTE 031)				5,00
11/10/2023 10:00:35	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				1,00
11/10/2023 10:00:35	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 137)				3,00
11/10/2023 10:00:35	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 139)				1,00
11/10/2023 10:06:24	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 137)				15,00
11/10/2023 10:08:08	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				11,00
11/10/2023 10:10:00	LANCE	AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA (PARTICIPANTE 139)				16,00
11/10/2023 10:10:16	LANCE	ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 137)				30,00
11/10/2023 10:14:50	LANCE	A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (PARTICIPANTE 013)				13,00
11/10/2023 10:15:03	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				21,00
11/10/2023 10:15:35	TEMPO RANDÔMICO					
11/10/2023 10:16:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.						
11/10/2023 10:16:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 139						
11/10/2023 10:16:35	FECHADO 1					
11/10/2023 10:19:18	LANCE	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE				31,00
11/10/2023 10:21:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA						
11/10/2023 10:21:35	HABILITAÇÃO					
11/10/2023 11:19:29	MENSAGEM	ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA				

Sr. Pregoeiro, solicito que se possível seja realizada uma diligência para verificar a veracidade e compatibilidade com o objeto licitado do atestado apresentado pela empresa arrematante do lote 04.

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 232

X

VISTO

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

17/10/2023 16:16:32 MENSAGEM ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA

SR. PREGOEIRO, RESPEITAREMOS QUALQUER QUE SEJA A DECISÃO DESTA CPL, PORÉM AS COMPROVAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ARREMANTE DO LOTE 04 SÃO INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO, VISTO QUE OFICINAS DE VEÍCULOS LEVES TRABALHAM GERALMENTE COM LINHA LEVE, O QUE É O CASO DA ARREMATANTE. AS PEÇAS DO LOTE 04 SÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, OUTRA NATUREZA TOTALMENTE DIFERENTE QUE É ABRANGIDA POR EMPRESAS QUE ATUAM ESPECIFICAMENTE COM ESSE TIPO DE PEÇAS E SERVIÇOS

17/10/2023 16:17:36 MENSAGEM ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA

NÓS, POR EXEMPLO, SOMOS UMA EMPRESA QUE ATUA EXCLUSIVAMENTE COM MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, POR ESSE MOTIVO NÃO COTAMOS EM OUTROS LOTES, POIS NÃO TERÍAMOS CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDER A DEMANDA DE VEÍCULOS LEVES OU MÉDIOS.

17/10/2023 16:19:21 MENSAGEM ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA

SEM CONTAR QUE A NF APRESENTADA AINDA É INCOMPATÍVEL EM TERMOS DE QUANTIDADE, POIS A LEI NÃO EXIGE IGUALDADE, MAS QUE HAJA PELO MENOS UMA SIMILARIDADE ENTRE A NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVO.

17/10/2023 17:32:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/10/2023 18:02:20 EM ADJUDICAÇÃO

30/10/2023 15:34:55 ADJUDICADO

Hugo Rafael da Silva Feitoza

PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Caio Jorge de Araújo Lima

ASSESSOR ESPECIAL: CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

				TOTAL DO PROCESSO:	0,00
ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA				11.780.613/0001-05	0,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 41,56	Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00		
LOTE 2				19.201.480/0001-87	0,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 61,49	Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIVERSOS	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00		
MC AUTO PEÇAS EIRELI				19.201.480/0001-87	0,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 45,00	Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00		
LAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA				10.668.954/0001-20	0,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 40,00	Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ORIGINAL	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00		
ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA				43.238.967/0001-19	0,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 31,00	Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Própria	Modelo:		
Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 0,00	Valor Unit.: 0,00	Total Item: 0,00		

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 234



VISTO

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL



PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA



ASSESSOR ESPECIAL: CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHERAS
POÇO DAS TRINCHERAS-AL

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

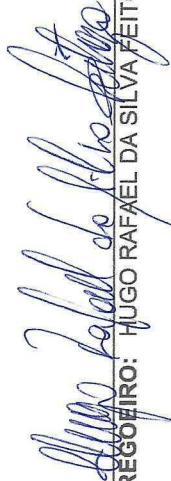
Valor ref. total: 0,00		Média lote (%): 0,00%		Desconto médio: 0,00%		Total economizado: 0,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item	Econ. Lote
LOTE 1		Total lote: 0,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
LOTE 2		Total lote: 0,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
LOTE 3		Total lote: 0,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
LOTE 4		Total lote: 0,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
LOTE 5		Total lote: 0,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	1	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL


1 de 7

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	1	0,00	0,00	0,00%	0,00



PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA



ASSESSOR ESPECIAL CAIO JORGE DE ARAUJO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 236 2 de 2



VISTO



MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Administrativo Nº 120230308008/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Data de Publicação: 28/09/2023 16:47:11

LICITANTES

Razão Social: AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA Email: postoconfiancasjt2@hotmail.com Repres. Legal: ROBSON FERNANDES DA SILVA Email: rf.kibarato@hotmail.com	Tel1: (8) 299357453 Tel1: (8) 235311428	Tel2: (8) 299084749 Tel2: ()	Doc: 30.434.665/0001-74 Cel: (82) 999357453 Doc: 023.639.634-07 Cel: (82) 998276901
Razão Social: W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP Email: wacentroautomotivo@live.com Repres. Legal: WESLEY TELES BANDEIRA Email: wacentroautomotivo@live.com	Tel1: (8) 233537205 Tel1: (8) 233537205	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 13.033.795/0001-86 Cel: (82) 991318897 Doc: 056.368.204-37 Cel: (82) 991318897
Razão Social: ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA Email: alx.servicos@hotmail.com Repres. Legal: LUIZ HENRIQUE DAMASCENO SURUAGY Email: alx.servicos@hotmail.com	Tel1: (8) 288566787 Tel1: (8) 288566787	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 10.668.954/0001-20 Cel: (8) 288566787 Doc: 091.039.434-29 Cel: (8) 288566787
Razão Social: ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA Email: edinhocentercar.fbi@gmail.com Repres. Legal: JESSYANE BEATRIZ SOARES DOS SANTOS Email: edinhocentercar.fbi@gmail.com	Tel1: (8) 236211315 Tel1: (8) 236211315	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 11.780.613/0001-05 Cel: (82) 998329560 Doc: 109.713.164-57 Cel: (82) 998329560
Razão Social: JAILSON DOS SANTOS - ME Email: jailsondaia@hotmail.com Repres. Legal: JAILSON DOS SANTOS Email: jailsondaia@hotmail.com	Tel1: (8) 298145268 Tel1: (8) 298145268	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 17.613.539/0001-19 Cel: (82) 981452681 Doc: 871.218.914-68 Cel: (82) 981452681
Razão Social: MC AUTO PEÇAS EIRELI Email: claudilenesilva88@hotmail.com Repres. Legal: BRAULIO DIONISIO NETO WANDERLEY SOUSA Email: bmc.autopecas@outlook.com	Tel1: (8) 236213665 Tel1: (8) 236213665	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 19.201.480/0001-87 Cel: (82) 999050299 Doc: 011.167.214-73 Cel: (82) 999050299
Razão Social: A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA Email: imperioautoservice.af@gmail.com Repres. Legal: ALINE CHRISTINE COSTA LEITE Email: imperioautoservice.af@gmail.com	Tel1: (8) 234366660 Tel1: (8) 234366660	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 49.063.252/0001-59 Cel: (82) 988620137 Doc: 021.967.044-74 Cel: (82) 988620137
Razão Social: WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA Email: lailacarnauba@hotmail.com Repres. Legal: LAILA DE CARVALHO CARNAÚBA BANDEIRA Email: lailacarnauba@hotmail.com	Tel1: (8) 233538248 Tel1: (8) 233538248	Tel2: () Tel2: ()	Doc: 45.872.030/0001-26 Cel: (82) 996102237 Doc: 077.104.684-70 Cel: (82) 996102237
Razão Social: ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA Email: tr.vendas@outlook.com.br Repres. Legal: ANYELA FRANCINE CAVALCANTE SANTOS Email: tr.vendas@outlook.com.br	Tel1: (8) 299826011 Tel1: (8) 299826011	Tel2: (8) 299826011 Tel2: (8) 299826011	Doc: 43.238.967/0001-19 Cel: (8) 299826011 Doc: 011.849.654-90 Cel: (8) 299826011

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

ITENS E PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	DIVERSOS	5,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	013 11.780.613/0001-05	0,00	0,00	41,56	Sim
2 MC AUTO PEÇAS EIRELI	104 19.201.480/0001-87	0,00	0,00	30,30	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	145 30.434.665/0001-74	0,00	0,00	25,00	Sim
4 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	075 10.668.954/0001-20	0,00	0,00	20,00	Sim
5 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	067 45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim
6 A F COMERCIO DE PECAS	039 49.063.252/0001-59	0,00	0,00	3,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
JAILSON DOS SANTOS - ME	018 17.613.539/0001-19	0,00	0,00	50,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	PRÓPRIA / DIVERSOS	25,00
ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	DIVERSOS	5,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA	145 11.780.613/0001-05	0,00	0,00	61,49	Sim



MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

2 MC AUTO PEÇAS EIRELI	123	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	59,00	Sim
3 JAILSON DOS SANTOS - ME	074	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	57,00	Sim
4 W. A. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	047	13.033.795/0001-86	0,00	0,00	46,50	Sim
5 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	005	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	31,00	Sim
6 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	067	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	30,00	Sim
7 A F COMERCIO DE PECAS	140	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	24,98	Sim
8 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	081	45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 MC AUTO PEÇAS EIRELI	007	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	45,00	Sim
2 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	078	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	40,00	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	029	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	32,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	097	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	31,00	Sim
5 JAILSON DOS SANTOS - ME	043	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	26,00	Sim
6 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	108	45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO
LOTE 4

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.



MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Própria	1,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	045	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	40,00	Sim
2 ANYEILA F C SANTOS COMERCIO &	080	43.238.967/0001-19	0,00	0,00	30,20	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	101	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	24,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	075	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	19,00	Sim
5 JAILSON DOS SANTOS - ME	060	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	15,00	Sim
6 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	126	45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim
7 MC AUTO PEÇAS EIRELI	064	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	2,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO
LOTE 5

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 0,00

Descrição: Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	MARCA / MODELO	5,00
MC AUTO PEÇAS EIRELI	PRÓPRIA	2,00
A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	Própria / Própria	3,00
JAILSON DOS SANTOS - ME	VÁRIAS	5,00
ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA	Própria	1,00
AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	PEÇAS GENUINAS / PEÇAS GENUINAS	1,00
ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	ORIGINAL	3,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 ANYEILA F C SANTOS COMERCIO &	018	43.238.967/0001-19	0,00	0,00	31,00	Sim
2 ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA	137	10.668.954/0001-20	0,00	0,00	30,00	Sim
3 AUTO POSTO CONFIANÇA LTDA	139	30.434.665/0001-74	0,00	0,00	16,00	Sim
4 A F COMERCIO DE PECAS	013	49.063.252/0001-59	0,00	0,00	13,00	Sim



MUNICIPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL

5 WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA	050	45.872.030/0001-26	0,00	0,00	5,00	Sim
6 JAILSON DOS SANTOS - ME	031	17.613.539/0001-19	0,00	0,00	5,00	Sim
7 MC AUTO PEÇAS EIRELI	127	19.201.480/0001-87	0,00	0,00	2,00	Sim

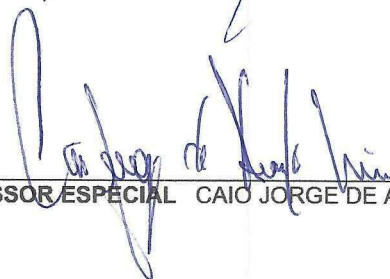
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----


PRÉGOEIRO: HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA


ASSESSOR ESPECIAL CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 292

VISTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE017/2023
Processo Adm: Nº 120230308008/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): **ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA** (43238967000119) com o lote: 5 no valor total de R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.). **ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA** (11780613000105) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.). **MC AUTO PEÇAS EIRELI** (19201480000187) com o lote: 3 no valor total de R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.). **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA** (10668954000120) com o lote: 4 no valor total de R\$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, 30 de outubro de 2023

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
Nº PE017/2023

LOTE 2

Total de manifestações no lote: 1

Manifestação de Recurso

Autor: A F COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
(49063252000159)

Horário: 17/10/2023 17:33

Situação: DEFERIDA

Descrição

Manifestamos intenção de recurso contra a habilitação da empresa ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA pois seu percentual de desconto ofertado representa significativo risco de má execução do objeto, podendo, por fim, ocasionar prejuízos para a Administração Pública. Iremos demonstrar na peça recursal as formas pelas quais a administração pública sofrerá prejuízos caso proceda a habilitação da mesma

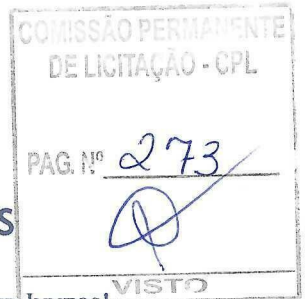


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



PROCESSO Nº 120230308008/2023

CONTRATO Nº PE17/2023-1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, E A EMPRESA ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP 57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.613/0001-05, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 560, Monumento, CEP 57.500-000, no Município de Santana do Ipanema, AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª Jessyane Beatriz Soares dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3610869-3 e CPF nº 109.713.164-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 120230308008/2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **peças para veículos da frota do Município (lotes 1 e 2)**, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

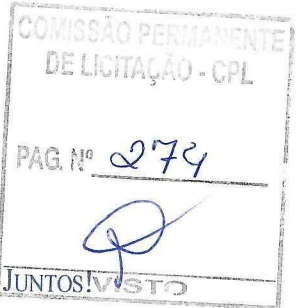


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS! 



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 01 de novembro de 2024, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 276

VISTO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD; 13.122.0007.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte; 15.451.0009.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA; 20.122.0010.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidrí. e Meio Ambiente; 26.122.0012.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 12.361.0018.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; 12.361.0018.8042 – Manutenção das Ativ. Do Prog. De Transporte Esco. Muni. Para Alunos da Rede Estadual de Ensino-GEI; 12.361.0018.8005 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE – Fundamental; 12.365.0018.8007 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE – Infantil; 10.301.0019.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SESA; 10.301.0019.6005 – Manutenção do Bloco de Custeio -Atenção Básica; 10.301.0019.6010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 04.243.0020.4023 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08.122.0020.4002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS; 08.122.0020.4001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0020.4019 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Piso Fixo Básico; 08.244.0020.4020 – Manutenção das Ações do Centro Especializado da Assistência Social – CREAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

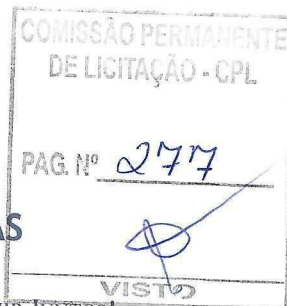
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Antônio da Silva, Coordenador de Transportes, CPF nº 064.106.724-03**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 278

VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 279
VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 280

VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 281

VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poço das Trincheiras/AL, 04 de novembro de 2023.


Pela CONTRATANTE

JESSYANE BEATRIZ SOARES Assinado de forma digital por JESSYANE
BEATRIZ SOARES DOS SANTOS
DOS SANTOS:10971316457 SANTOS:10971316457
Dados: 2023.11.01 09:41:18 -03'00'

Pela CONTRATADA


GESTOR



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 283



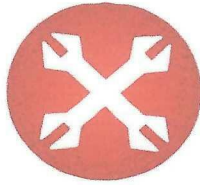
VISTO

ANEXO DO CONTRATO Nº PE17/2023-1

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **17/2023**.

**POÇO DAS
TRINCHEIRAS**





Edinho
CENTER CAR
CENTRO AUTOMOTIVO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 284

VISTO

PROPOSTA DE READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 17/2023 DATA: 11/10/2023 ÀS 10:00 horas – horário de Brasília – DF.

Aquisição de peças para a frota do Município.

LOTE 1 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MOTOCICLETAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADAS PEÇAS	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta	DESCONTO %	R\$ 150.000,00	DIVERSOS	41,56%
LOTE 2 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS LINHA LEVE (CARROS DE PASSEIO, COM CARROCERIA, VANS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADAS PEÇAS	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO
2.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta	DESCONTO %	R\$ 400.000,00	DIVERSOS	61,49%

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS

Os preço cotados estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto

Declaro que o fornecimento do serviço, Poderá ser feito de forma total ou parcial, de conformidade com o pedido conforme o edital, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. As peças serão entregues nos endereços de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável pelas compras, sendo este designado pela Administração;

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA
11.780.613/0001-05

AV. PRESIDENTE DUTRA, 560, MONUMENTO, SANTANA DO IPANEMA / AL
57.500-000

EMAIL: edinhocentarcar@gmail.com

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG:0712 OP:003 C/c:2356-1

JESSYANE BEATRIZ SOARES DOS
SANTOS: 10991316457

Atribuição de firma digital por JESSYANE BEATRIZ SOARES DOS
SANTOS em 11/10/2023
Data: 2023.10.11 10:04:37 -0300

ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA
11.780.613/0001-05



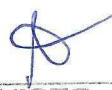
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 285



VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

PROCESSO Nº 120230308008/2023

CONTRATO Nº PE 17/2023-2

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **PEÇAS DE VEÍCULOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, E A EMPRESA **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.954/0001-20, com sede na Travessa José de Oliveira Fontes, nº 34, CEP 57.445-000, Centro, no Município de São José da Tapera- AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Damasceno Suruagy, portador da Cédula de Identidade nº 3302738-2 e CPF nº 091.039.434-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 120230308008/2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **peças para veículos da frota do Município (lote 4)**, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

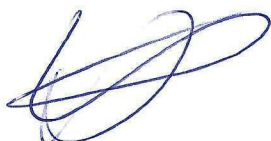
1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

Processo nº 120230308008/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023



LUIZ HENRIQUE
DAMASCENO
SURUAGY:091039434
29

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE DAMASCENO
SURUAGY:09103943429

Pág. 1/11





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 01 de novembro de 2024, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS! VISTO



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD; 13.122.0007.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte; 15.451.0009.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA; 20.122.0010.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidri. e Meio Ambiente; 26.122.0012.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 12.361.0018.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; 12.361.0018.8042 – Manutenção das Ativ. Do Prog. De Transporte Esco. Muni. Para Alunos da Rede Estadual de Ensino-GEI; 12.361.0018.8005 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE – Fundamental; 12.365.0018.8007 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE – Infantil; 10.301.0019.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SESA; 10.301.0019.6005 – Manutenção do Bloco de Custeio -Atenção Básica; 10.301.0019.6010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 04.243.0020.4023 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08.122.0020.4002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS; 08.122.0020.4001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0020.4019 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Piso Fixo Básico; 08.244.0020.4020 – Manutenção das Ações do Centro Especializado da Assistência Social – CREAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

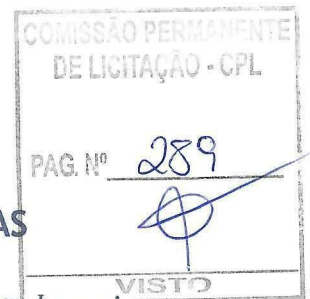
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Antônio da Silva, Coordenador de Transportes, CPF nº 064.106.724-03**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

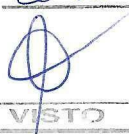
13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 290

VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 292
VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

- 14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Processo nº 120230308008/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023

**LUIZ HENRIQUE
DAMASCENO
SURUAGY:0910
3943429**

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE DAMASCENO
SURUAGY:09103943429

Pág. 9/11



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS! VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>294</u>
VISTO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poço das Trincheiras/AL, 01 de novembro de 2023.

Pela CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE
DAMASCENO
SURUAGY:09103943429

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE DAMASCENO
SURUAGY:09103943429

Pela CONTRATADA

Antônio da Silva
GESTOR de transportes



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS! VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 295
VISTO

ANEXO DO CONTRATO Nº PE17/2023-2

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **17/2023**.

**POÇO DAS
TRINCHEIRAS**

Vamos construir juntos!



ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA

Avessa José de Oliveira Fontes, nº 34 - Cep: 57.445-000 – Centro - São José da Tapera/AL

CNPJ: 10.668.954/0001-20

Fone (82) 99619-2409

E-mail: alx.servicos@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 17/2023

DATA DE ABERTURA: 11 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO: 10:00H

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

LOTE 4 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MÁQUINAS PESADAS

PROPOSTA DE PREÇOS - REAJUSTADA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO	VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS
1	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência atabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	DESCONTO	40%	R\$ 1.000.000,00

Declarações:

- * Prazo de entrega será conforme exigência do Edital
- * Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da apresentação da proposta.
- * Prazo de pagamento conforme edital.
- * Declaro estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucros, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, peças de reposição, manutenção, taxas e seguros e outros incidentes no fornecimento do objeto licitado.
- * Declaro está ciente e concordo com todos os itens deste edital e seus anexos.
- * Marca das peças: originais e genuínas

Dados para assinatura do contrato:



ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA

Luiz Henrique Damasceno Suruagy, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Elísio Maia, S/N - Centro - São José da Tapera/AL

CNPJ: 10.668.954/0001-20

Fone (82) 99619-2409

E-mail: alx.servicos@hotmail.com

Luiz Henrique Damasceno Suruagy, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Elísio Maia, S/N - Centro - São José da Tapera/AL

CPF: 091.039.434-29

Cargo: Sócio - Administrador

Dados da Conta Bancária

Banco: Banco Bradesco

Agência: 3229

Conta Corrente: 18.013-0

São José da Tapera - Alagoas, 11 de outubro de 2023

LUIZ HENRIQUE DAMASCENO
SURUAGY:09103943429

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE
DAMASCENO SURUAGY:09103943429

Luiz Henrique Damasceno Suruagy

Responsável Legal



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

PROCESSO Nº 120230308008/2023

CONTRATO Nº PE17/2023-3

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, E A EMPRESA ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.238.967/0001-19, com sede na Rodovia AL-220, 220, Conjunto Loteamento São Francisco, Jardim Esperança, CEP 57307610, no Município de Arapiraca, AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.ª **Anyeila Francine Cavalcante Santos**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 30015472 e CPF nº 014.349.654-90 tendo em vista o que consta no Processo nº 120230308008/2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **peças para veículos da frota do Município (lote 5)**, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43238967000119

Assinado de forma digital
por ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43238967000119
Dados: 2023.11.01 10:04:43
-03'00'

Processo nº 120230308008/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Pág. 1/11



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 299
 VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 01 de novembro de 2024, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 300

VISTO

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

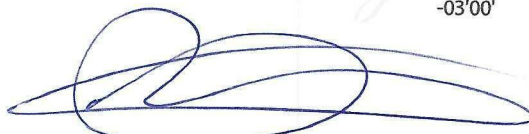
8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD; 13.122.0007.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte; 15.451.0009.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA; 20.122.0010.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidri. e Meio Ambiente; 26.122.0012.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 12.361.0018.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; 12.361.0018.8042 – Manutenção das Ativ. Do Prog. De Transporte Esco. Muni. Para Alunos da Rede Estadual de Ensino-GEI; 12.361.0018.8005 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE – Fundamental; 12.365.0018.8007 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE – Infantil; 10.301.0019.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SESA; 10.301.0019.6005 – Manutenção do Bloco de Custeio -Atenção Básica; 10.301.0019.6010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 04.243.0020.4023 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08.122.0020.4002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS; 08.122.0020.4001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0020.4019 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Piso Fixo Básico; 08.244.0020.4020 – Manutenção das Ações do Centro Especializado da Assistência Social – CREAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Antônio da Silva, Coordenador de Transportes, CPF nº 064.106.724-03**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>302</u>

VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43238967000119

Assinado de forma digital por
ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43238967000119
Dados: 2023.11.01 10:05:36
-03'00'

Processo nº 120230308008/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Pág. 5/11



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 303

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 304
 VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 305

VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

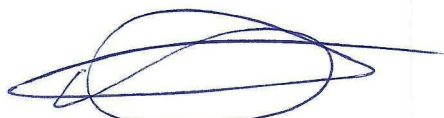
14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>306</u>
VAMOS CONSTRUIR JUNTOS <u>VISTO</u>

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Processo nº 120230308008/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023

ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4323896700011
9

Assinado de forma digital
por ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43238967000119
Dados: 2023.11.01
10:06:26 -03'00'

Pág. 9/11



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>307</u>
 VOTO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poço das Trincheiras/AL, 01 de novembro de 2023.


Pela CONTRATANTE

ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43238967000119

Assinado de forma digital por
ANYEILA F C SANTOS COMERCIO E
SERVICOS LTDA:43238967000119
Dados: 2023.11.01 10:06:42 -03'00'

Pela CONTRATADA


Antonio da Silva
Ass. Financeira - Poço das Trincheiras
GESTOR

POÇO DAS TRINCHEIRAS
Vamos construir juntos!






ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>308</u>

VISTO

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

ANEXO DO CONTRATO Nº PE17/2023-3

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **17/2023**.

ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:4323896700011
9

Assinado de forma digital
por ANYEILA F C SANTOS
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43238967000119
Dados: 2023.11.01 10:07:15
-03'00'

**POÇO DAS
TRINCHEIRAS**

ANYEILA F C SANTOS COMERCIO SERVICOS LTDA
TRATOR RODANTE
CNPJ: 43.238.967/0001-19
ROD AL-220, 220, CONJ LOT. SAO FRANCISCO - JARDIM ESPERANCA - ARAPIRACA
AL
FONE: (82) 99982-6011
E-mail: tr.vendas@outlook.com.br



Município de Poço das Trincheiras - AL
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PROPOSTA READEQUADA

LOTE 5 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS				
Item	Especificação	Marca	Valor das Peças	Desconto
5.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, ou similar, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	Trator & Rodante	R\$400.000,00	31,00%

Responsável pela assinatura do contrato: ANYEILA FRANCINE CAVALCANTE SANTOS, Empresária, CPF nº 014.349.654-90, Sócia Administradora.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

Prazo de entrega dos produtos/serviços: de acordo com o edital;

Garantia de fábrica;

Garantia estendida (quando houver);

O fornecimento dos produtos/serviços será feito no local determinado pela Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Arapiraca - AL, 11 de outubro de 2023.

ANYEILA FRANCINE CAVALCANTE SANTOS

Sócia Administradora

CPF: 014.349.654-90

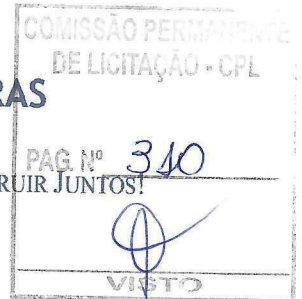


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



PROCESSO Nº 120230308008/2023

CONTRATO Nº PE17/2023-4

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **PEÇAS DE VEÍCULOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, E A EMPRESA **MC AUTO PECAS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo nº 91, Centro, CEP57510-00, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MC AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.201.480/0001-87, com sede na Rodovia AL 130, nº 1688, Domingos Acácio, CEP 57500-000, no Município de Santana do Ipanema- AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a **Maria Claudilene da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº 32014406 e CPF nº 054.951.594-11, tendo em vista o que consta no Processo nº **120230308008/2023**, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº **17/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **peças para veículos da frota do Município (lote 3)**, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **17/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo nº 120230308008/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Pág. 1/11

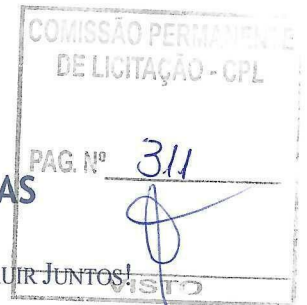


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



3.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 01 de novembro de 2024, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

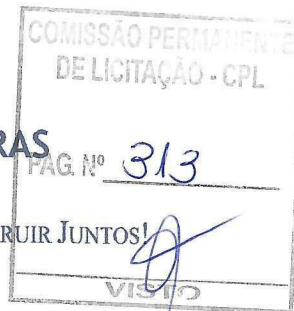
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcionais Programáticas: 04.122.0003.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD; 13.122.0007.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte; 15.451.0009.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA; 20.122.0010.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidrí. e Meio Ambiente; 26.122.0012.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 12.361.0018.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; 12.361.0018.8042 – Manutenção das Ativ. Do Prog. De Transporte Esco. Muni. Para Alunos da Rede Estadual de Ensino-GEI; 12.361.0018.8005 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE – Fundamental; 12.365.0018.8007 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE – Infantil; 10.301.0019.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SESA; 10.301.0019.6005 – Manutenção do Bloco de Custeio -Atenção Básica; 10.301.0019.6010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS; 04.243.0020.4023 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 08.122.0020.4002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS; 08.122.0020.4001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0020.4019 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Piso Fixo Básico; 08.244.0020.4020 – Manutenção das Ações do Centro Especializado da Assistência Social – CREAS.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Antônio da Silva, Coordenador de Transportes, CPF nº 064.106.724-03**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

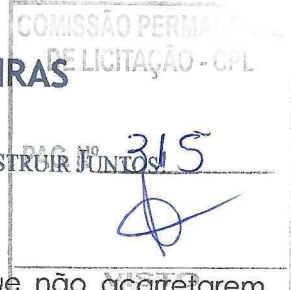
13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Poço das Trincheiras**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

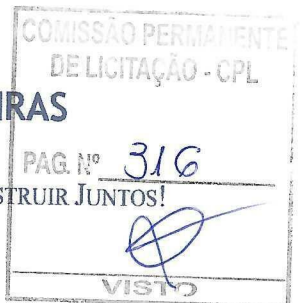
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!



- 14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas **14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;**
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.




ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº 318

VISTO

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas **14.1.12 a 14.1.16**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poço das Trincheiras/AL, 01 de Novembro de 2023.

Jose Valmir Gomes da Costa
Prefeito

Pela CONTRATANTE

MC
AUTO
PECAS
LTDA:19
2014800
00187

Assinado de forma digital
por MC AUTO PECAS
LTDA:19201480000187
DN: c=BR, st=AL,
l=SANTANA DO
IPANEMA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR MULTI SOLUCOES,
ou=Presencial,
ou=30432069000155,
cn=MC AUTO PECAS
LTDA:19201480000187
Dados: 2023.11.10
12:45:42 -03'00'

Pela CONTRATADA

Antonio da Silva
Ass. Especial - Sec. de Transportes
GESTOR

Antonio da Silva
Ass. Especial - Sec. de Transportes






ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

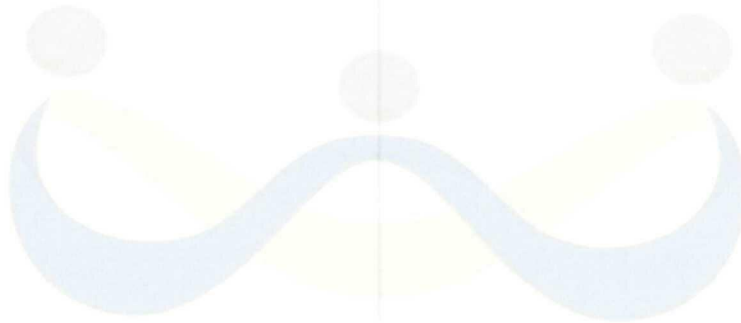
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.
PAG. N° 020

VISTO

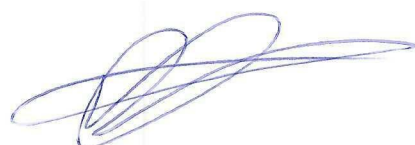
ANEXO DO CONTRATO Nº PE17/2023-4

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de **Poço das Trincheiras** e a empresa **MC AUTO PECAS LTDA** cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **17/2023**.



POÇO DAS TRINCHEIRAS

Vamos construir juntos!





PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL.

LOTE 3 - REPOSIÇÃO DE PEÇAS - LINHA PESADA (MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO (S)	VALOR DAS PEÇAS	DESCONTO
3.1	Reposição de peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios) será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante de peças, deduzido o percentual de descontos informado na proposta.	R\$ 800.000,00	45%

DECLARAMOS QUE:

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- Os valores sobre os quais incidirá o desconto percentual ofertado para as peças serão estabelecidos a partir de orçamentos produzidos no ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica que tem por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, pela tabela CILIA, conforme precificação padrão do software.

Santana do Ipanema – AL, 17 de outubro de 2023.

MC AUTO PECAS
LTDA:19201480000187

Assinado de forma digital por MC
AUTO PECAS LTDA:19201480000187
Dados: 2023.10.17 17:53:19 -03'00'

Maria Claudilene da Silva
Empresária

Razão Social : MC AUTO PECAS EIRELI| CNPJ: 19.201.480/0001-87 Endereço: Rodovia AL 130, nº 1688, Bairro Domingos Acácio, Santana do Ipanema – AL.

CEP 57.500-000 CONTATO: (82) 3621-3665 | E-MAIL: bmc.autopecas@outlook.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 322


VISTO

EXTRATO DE CONTRATO

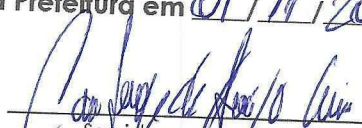
Contrato nº **PE17/2023-1** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA** (CNPJ nº **11.780.613/0001-05**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lotes 1 e 2)** – Valor Global – **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**. – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024**.

Contrato nº **PE 17/2023-2** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº **10.668.954/0001-20**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lote 4)** – Valor Global – **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024**.

Contrato nº **PE17/2023-3** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA** (CNPJ nº **43.238.967/0001-19**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lote 5)** – Valor Global – **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024**.

Contrato nº **PE17/2023-4** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **MC AUTO PECAS LTDA** (CNPJ nº **19.201.480/0001-87**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lote 3)** – Valor Global – **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024**.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 01/11/2023.


Servidor responsável

Funcional programática: 04.122.0001.2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:A7AB4BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 0109-0021/2024

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEIXE, ARROZ, LEITE DE COCO E SACOLAS**, a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pregão ELETRÔNICO nº **02/2024**, processo administrativo de nº 0109-0021/2024, as empresas vencedoras: **ATACADAO COMPRE BEM LTDA**(27390230000160) com o lote: 6 no valor total de R\$ 46.112,00 (quarenta e seis mil e cento e doze reais).**UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA**(46542729000190) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais).**M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**(28779013000120) com o lote: 5 no valor total de R\$ 19.490,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa reais).**PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**(21883765000197) com os lotes: 3, 4 e 7 no valor total de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais).

Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do processo acostados aos autos.

Pilar/AL, 12 de março de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:6A21D0A6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Fogão Industrial), para suprir as necessidades do Programa Municipal de Suplementação Alimentar “O SOPÃO”. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 13 de março de 2024 a 19 de março de 2024. PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do email: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0311-0005/2024.

Pindoba/AL, 12 de março de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

33

Publicado por:

Jeferson Daniel de Almeida Alves

Código Identificador:A472E3T5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS VISITAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 120230308008/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120230308008/2023, HOMÓLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:73624F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **PE17/2023-1** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **ARAUJO E SANTOS CENTER CAR LTDA** (CNPJ nº **11.780.613/0001-05**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lotes 1 e 2)** – Valor Global – **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais). – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024.**

Contrato nº **PE 17/2023-2** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº **10.668.954/0001-20**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lote 4)** – Valor Global – **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais). – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024.**

Contrato nº **PE17/2023-3** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **ANYEILA F C SANTOS COMERCIO & SERVICOS LTDA** (CNPJ nº **43.238.967/0001-19**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lote 5)** – Valor Global – **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024.**

Contrato nº **PE17/2023-4** – Processo Administrativo nº **120230308008/2023** – Pregão Eletrônico nº **17/2023** - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993 – Contratado: **MC AUTO PECAS LTDA** (CNPJ nº **19.201.480/0001-87**) – Objeto: **Aquisição de peças para veículos da frota do Município (lote 3)** – Valor Global – **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais). – Vigência: **Até 01 de novembro de 2024.**

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:066786C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 120230308009/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 18/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120230308009/2023, HOMÓLOGO, com fundamento no Artigo 4º,